



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 351.006,70 (trezentos e cinquenta e um mil e seis reais com setenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/06/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DANILO SALVALAGGIO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, às **8H30 DO DIA 24 DE JUNHO DE 2026**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Jorge/RS, na Avenida Daltro Filho, nº 901, ou pelo telefone (54) 3271-1112, ou ainda através do e-mail: administrativo@saojorge.rs.gov.br.

1 – OBJETO

1.1- A presente licitação objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS.

1.2 - Os itens 3, 4, 9, 10, 17, 23, 24, 29, 30, 32, 35, 41, 42, 45, 46, 47, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179 e 180, os quais não consta na descrição do item: “pode ser similar”, serão aceitos somente éticos/genéricos (esta observação compete somente para os itens de 1 a 48 e 166 a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

180, os demais, não seguem esta regra).

1.3 – Os itens deverão ser entregues nas formas, quantidades, local e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.

1.4 – As quantidades possíveis de serem contratadas são as informadas, no ANEXO I, deste edital.

1.5 – Os quantitativos indicados no ANEXO I deste edital são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

1.6 – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.7 – Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Parque, nº 221, Centro – São Jorge/RS, nos horários entre 07:30h às 11:30h e 13h00 às 17h00.

1.8 – Quanto a data de validade dos medicamentos, serão aceitos os medicamentos que a partir da data de entrega terão validade mínima de 12 meses. Ainda, deverão vir acompanhados de carta de compromisso de troca em caso de validade inferior a 12 meses. Antes de efetuar o envio dos produtos deverá ser efetuada consulta ao farmacêutico municipal, por meio telefônico ou digital, para certificar-se acerca da data de validade dos medicamentos e da carta de compromisso de troca.

1.9 – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.

1.10 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.11 – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado, no máximo, até o dia **11/06/2026**.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: **24/06/2026, às 08h30min.**

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: **24/06/2026, às 08h30min.**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

2.4 – Local de realização da sessão: Centro Administrativo Municipal de São Jorge/RS.

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: **administrativo@saojorge.rs.gov.br**.

2.6 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Como requisito para participação neste Pregão Presencial, o licitante deverá efetuar o credenciamento junto ao Pregoeiro até o início da sessão de abertura das propostas, nos termos deste edital.

3.2. – Para participação no certame as empresas licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, os seguintes documentos, para fins de credenciamento:

3.2.1 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no processo.

OBS: A manifestação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.2.2 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração subscrita pelo representante legal ou pelo contador de que se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.2.3 – Documento de identidade com foto e, se for o caso, procuração, do representante legal da empresa participante no certame.

3.3 - A ausência da declaração prevista no item 3.2.2 deste edital, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão Presencial.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.4.1 - Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse.

4.1.1 – As propostas e os documentos que a compõe deverão ser apresentadas em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026
EMPRESA:
CNPJ:

4.2. A proposta deverá ser apresentada OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação do certame, em meio digital.

4.2.1. – Para apresentação de propostas em meio magnético “cd ou pen drive”, as empresas deverão baixar do site: www.cittainformatica.com.br, o sistema de digitação de propostas versão 2.6.

4.2.2 – As empresas deverão entrar em contato via telefone com o setor de licitações do Município para solicitar o envio do arquivo com os itens para digitação das propostas em meio magnético.

4.2.3 – As empresas deverão sanar junto à Prefeitura, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “cd ou pen drive”.

4.3 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

4.4 - A proposta de preço deverá ser apresentada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM, expresso em moeda corrente nacional (Real).

4.5 É obrigatório indicar a marca, o nº de registro na ANVISA E A QUANTIDADE DE COMPRIMIDOS, CÁPSULAS, FRASCOS, AMPOLA, UNIDADE ETC, POR CAIXA, dos medicamentos/materiais que exigem tal registro, sob pena de desclassificação do item da respectiva proposta.

4.6 – A licitante poderá cotar medicamentos de até 2 (dois) laboratórios diferentes, desde que o preço cotado seja o mesmo para os 2 (dois) laboratórios.

4.6.1 - Será constado nas Notas de empenho o nome dos laboratórios.

4.7 – Deverá ser anexada à proposta a Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.8 Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa. Desta forma, todos os documentos exigidos no momento da proposta serão analisados somente após o encerramento da sessão de lances, exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado na disputa.

4.9 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.10 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.11 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

4.12 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.13 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.14 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão, quando o Pregoeiro verificará o devido credenciamento das empresas e as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão apresentar lances verbais e sucessivos.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances poderá ser definido pelo pregoeiro no início da disputa de cada um dos itens, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.2 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu registro e valor.

6.3 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

6.6 – Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Pregoeiro.



I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.7 - Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8 - Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital.

6.9 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.9.1 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.10 - O disposto no item 6.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.9 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) conter opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante deverá apresentar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados, em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026
EMPRESA:
CNPJ:

8.3 – As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

I – Qualificação Jurídica.

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

b – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

c – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de São Jorge, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo site do Município no endereço <https://www.saojorge.rs.gov.br/>. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente por telefone, junto ao setor competente de Tesouraria.

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Qualificação Técnica:

a - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de medicamentos e/ou insumos farmacêuticos;

b - Autorização Especial (AE) para as empresas que comercializarem medicamentos com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham;

c - Alvará Sanitário Municipal;

d - Certidão de Regularidade (CR) emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);

e - Comprovação de autorização de Funcionamento da empresa emitida pela ANVISA, com a respectiva publicação no Diário Oficial da União, comprovando estar dentro do prazo de validade.

f - Autorização Especial de Funcionamento, para medicamentos da Portaria nº 344/98; (somente para as empresas que cotarem os produtos que se enquadram na referida portaria).

g - Autorização de funcionamento de empresa – AFE emitida pela ANVISA, em vigor, em nome da empresa licitante e do fabricante, obtida via internet no site do DOU ou ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União, em vigor (válido);

VI – Declarações:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

a – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (modelo anexo V), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (modelo anexo VI), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

e – Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo anexo IX.

8.4 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim classificadas no momento oportuno de credenciamento farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: **INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: **INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL**, mesmo com restrições,



a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.5 – Das autenticações e cópias dos Documentos

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.6 - Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

8.7 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.8 – Inabilitação

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Avenida Daltro Filho, 901, centro, São Jorge, ou pelo telefone 3271 11 12, e ainda através do e-mail: administrativo@saojorge.rs.gov.br.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço administrativo@saojorge.rs.gov.br.

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

9.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 2 minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita por pedido verbal, diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.11 – Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail administrativo@saojorge.rs.gov.br.

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 - A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Contrato ou emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DE ENTREGA

11.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

11.1.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

11.3 Os itens deverão ser entregues Rua do Parque, nº 221, Centro – São Jorge/RS, nos horários entre 07:30h às 11:30h e 13h00 às 17h00, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação do Município, livre de frete e descarga, oportunidade em que o servidor responsável conferirá quanto à conformidade com o Edital.

11.4 No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços conferirá e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.

11.5 Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

11.6 Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o que ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.

11.7 - Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

11.8 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

11.9 - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

11.10 - No caso de medicamentos sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bulas devem atender a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normas do Ministério da Saúde;

11.11 - As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descritas em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2019;

11.12 - As embalagens primárias individuais dos medicamentos/produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

11.13 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter acompanhamento de aplicadores, quando for o caso;

11.14 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

11.15 – Quanto a data de validade dos medicamentos, serão aceitos os medicamentos que a partir da data de entrega terão validade mínima de 12 meses. Ainda, deverão vir acompanhados de carta de compromisso de troca em caso de validade inferior a 12 meses. Antes de efetuar o envio dos produtos deverá ser efetuada consulta ao farmacêutico municipal, por meio telefônico ou digital, para certificar-se acerca da data de validade dos medicamentos e da carta de compromisso de troca.

11.16 - O recebimento dos medicamentos e materiais dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

13.2 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

13.3 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

I – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IV – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

14.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

14.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

14.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º,

§ 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

14.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

14.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução da Ata de Registro de Preços.

14.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

14.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (Anexo IX).

14.10 - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

14.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

14.12 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município – www.saojorge.rs.gov.br – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

14.13 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo II	-	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	-	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	-	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo V	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VI	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VII	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VIII	-	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo IX	-	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo X	-	Minuta de Ata de Registro de Preços

São Jorge/RS, 10 de junho de 2026.

DANILO SALVALAGGIO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE

Aprovado:
OAB/RS:
Advogado:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO I

FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): _____
Endereço: _____
Cidade: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Item	Especificação do material/serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Acetato de dexametasona 4mg/mL + Vit B12 + Vit B4 + Vit B6 (Complexo B) - <i>Pode ser similar</i>	Ampola	600		
2	Acetato retinol 10000UI + Aminoácidos 2,5% + Metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5% - pomada oftálmica - <i>Pode ser similar</i>	Fco	5		
3	Acetilcisteína 20mg/ml PED	Fco	400		
4	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comp	40000		
5	Ácido tranexâmico 50mg/mL - <i>Pode ser similar</i>	Ampola	100		
6	Amiodarona 150mg/3mL - <i>Pode ser similar</i>	Ampola	100		
7	Cloridrato de Clonidina 0,150mg - <i>Pode ser similar</i>	Comp	150		
8	Atropina 0,5mg/mL c/1mL - <i>Pode ser similar</i>	Ampola	100		
9	Candesartana + hctza 8/12,5mg	Comp	1800		
10	Carvedilol 25mg	Comp	7500		
11	Cetoprofeno 100mg EV - <i>Pode ser similar</i>	Ampola	300		
12	Cimetidina 150mg/mL - <i>Pode ser similar</i>	Ampola	100		
13	Clorpromazina 25mg/5mL c/5mL - <i>Pode ser similar</i>	Ampola	50		
14	Solução oftálmica estéril contendo 4 mg/mL de cloridrato de oxibuprocaina (frasco 5 ml) - <i>Pode ser similar</i>	Fco	5		
15	Dexametasona 4mg/mL c/2,5mL - <i>Pode ser similar</i>	Ampola	200		
16	Diclofenaco aerossol - <i>Pode ser similar</i>	Fco	5		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

17	Diazepam 10mg	Comp	5000		
18	Diclofenaco 75mg/mL c/3mL – <i>Pode ser similar</i>	Ampola	300		
19	Dopamina 5mg/mL c/10mL - <i>Pode ser similar</i>	Ampola	20		
20	Enoxaparina 40mg - <i>Pode ser similar</i>	Seringa	40		
21	Epinefrina injetável - <i>Pode ser similar</i>	Ampola	100		
22	Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg - <i>Pode ser similar</i>	Comp	8000		
23	Escopolamina 10mg/mL	Fco	100		
24	Escopolamina 6,67mg/mL+ Dipirona 333,4mg/mL	Fco	300		
25	Escopolamina simples injetavel – <i>Pode ser similar</i>	Ampola	100		
26	Fenitoina ampola - <i>Pode ser similar</i>	Ampola	100		
27	Fenobarbital 100mg/mL injetável - <i>Pode ser similar</i>	Ampola	100		
28	Flumazenil 0,1mg/mL ampola c/5mL - <i>Pode ser similar</i>	Ampola	100		
29	Glicinato férrico 250mg/ml	Fco	300		
30	Gliclazida 60mg	Comp	5000		
31	Glicose hipertônica 50% c/ 10mL - <i>Pode ser similar</i>	Ampola	200		
32	Glimepirida 1mg	Comp	900		
33	Haloperidol injetável - <i>Pode ser similar</i>	Ampola	100		
34	Isossorbida 5mg - <i>Pode ser similar</i>	Comp	60		
35	Levofloxacino 750mg	Comp	2000		
36	Lidocaína 20mg/g geléia c/30g - <i>Pode ser similar</i>	Tubos	50		
37	Metoclopramida 5mg/mL c/2mL - <i>Pode ser similar</i>	Ampola	200		
38	Metoprolol tartarato 1mg/mL c/5mL - <i>Pode ser similar</i>	Ampola	10		
39	Midazolam 5mg/mL - <i>Pode ser similar</i>	Ampola	50		
40	Morfina 10mg/mL injetável EV, IM,SC - <i>Pode ser similar</i>	Ampola	50		
41	Oxcarbamazepina 300mg	Comp	1200		
42	Paracetamol 200mg/mL	Fco	600		
43	Polivitaminico complexo B injetável 2mL - <i>Pode ser similar</i>	Ampola	400		
44	Prometazina 50mg/2mL c/2mL - <i>Pode ser similar</i>	Ampola	100		
45	PVPI (iodopovidona) 1000mL	Fco	3		
46	Sulfametoxazol + trimetoprina 800/160mg	Comp	1000		
47	Topiramato 100mg	Comp	7800		
48	Tramadol 50mg/mL c/2mL - <i>Pode ser similar</i>	Ampola	200		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

49	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM AROMA E SABOR em material atóxico com cores diversas, descartável. Apresentar registro na ANVISA. Pacote com 40 unidades	pacote	50		
50	ABAIXADOR DE LÍNGUA CONFECCIONADO EM MADEIRA descartável, não estéril, com bordas e superfícies perfeitamente acabadas, formato liso. Cada unidade deve ser embalada individualmente. Apresentar registro ANVISA, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e validade e lote. Pacote com 100 unidades	pacote	100		
51	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% esterilizante e desinfetante com largo espectro de atividade antimicrobiana. Frasco com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Frasco de 1 litro	frasco	12		
52	ADAPTADOR PARA FRASCOS DE SORO sistema fechado, com bico perfurador conforme ISO 8536-4 que possibilite a introdução e a fixação ao frasco de solução estéril, sem vazamentos; que permita fracionamento por meio da conexão LUER com seringas para remoção de volumes da solução. Com protetor que proporcione acoplamento ao bico e assegure a esterilidade do produto. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filem termoplástico com abertura em pétala e asséptica.	unidade	50		
53	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25MM X 30MM material em aço inoxidável, tipo capilar cilíndrica (filiforme), estéril, descartável (uso único). Dimensões: 0,25 mm de diâmetro x 30 mm de comprimento. Tipo de cabo: com cabo em espiral de aço	caixa	04		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

	inox. Característica adicional: embalagem individual ou em blister com mandril (tubo guia) incluso. Com registro na ANVISA. Caixa com 1000 unidades				
54	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25MM X 40MM material em aço inoxidável, tipo capilar cilíndrica (filiforme), estéril, descartável (uso único). Dimensões: 0,25 mm de diâmetro x 40 mm de comprimento. Tipo de cabo: com cabo em espiral de aço inox. Característica adicional: embalagem individual ou em blister com mandril (tubo guia) incluso. Com registro na ANVISA. Caixa com 1000 unidades	caixa	04		
55	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO Frasco com 100ml	frasco	50		
56	ÁGUA OXIGENADA Solução antisséptica contendo peróxido de hidrogênio a 3%, 10 volumes, uso externo. Frasco contendo dados de identificação, lote e validade. Frasco com 1 litro.	frasco	02		
57	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 10ML Frasco com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 200 flaconetes.	caixa	01		
58	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13X4.5 haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Com abertura asséptica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e número do lote. Apresentar	caixa	05		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

	registro no ministério da saúde/ANVISA e certificação do INMETRO. Caixa com 100 unidades.				
59	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25x7 haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Com abertura asséptica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e número do lote. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA e certificação do INMETRO. Caixa com 100 unidades.	caixa	40		
60	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25x8 haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Com abertura asséptica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e número do lote. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA e certificação do INMETRO. Caixa com 100 unidades.	caixa	20		
61	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 40x12, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Com abertura asséptica, embalada	caixa	20		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

	individualmente em papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e número do lote. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA e certificação do INMETRO. Caixa com 100 unidades.				
62	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% solução com indicação de assepsia. Na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, lote, a concentração do álcool, a data de fabricação e validade. Frasco com 1 litro.	frasco	108		
63	ÁLCOOL 70% GEL loção alcoólica de consistência gelatinosa, isenta de perfume, hipoalergênica e atóxica. embalagem descartável, com válvula pump. rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade, registro no MS. Frasco com 1 litro.	frasco	05		
64	ÁLCOOL IODADO Solução antisséptica de uso externo, contendo 0,1% de iodo ativo em base de álcool etílico e água deionizada. Indicado para antissepsia de pele e áreas cirúrgicas. Frasco deve ser incolor ou âmbar (para proteção do princípio ativo), com tampa de rosquear lacrada, rotulagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do registro na ANVISA. Embalagem 1000ml.	unidade	03		
65	ALGODÃO ROLO Hidrófilo, não estéril. Pacote contendo dados de identificação e número de lote. Deve apresentar registro vigente na ANVISA. Rolo com 500 gramas.	rolo	20		
66	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2 Medindo 6cm de largura com 1,8m de	pacote	50		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

	comprimento em repouso, contendo massa por unidade de 21,8g. Confeccionada em fios 100% algodão cru ou misto, com acabamento sem fios soltos, espessura e textura uniformes, com elasticidade e maciez adequadas à sua finalidade. Aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, falhas, lanugem e outros defeitos que possam afetar a sua finalidade. Acondicionada em pacotes que mantenham sua integridade, com número de lote, procedência, validade e demais informações conforme NBR 14056:2002. apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA. Pacote com no mínimo 12 rolos.				
67	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2 Medindo 10cm de largura com 1,8m de comprimento em repouso, contendo massa por unidade de 21,8g. Confeccionada em fios 100% algodão cru ou misto, com acabamento sem fios soltos, espessura e textura uniformes, com elasticidade e maciez adequadas à sua finalidade. Aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, falhas, lanugem e outros defeitos que possam afetar a sua finalidade. acondicionada em pacotes que mantenham sua integridade, com número de lote, procedência, validade e demais informações conforme NBR 14056:2002. apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA. Pacote com no mínimo 12 rolos.	pacote	50		
68	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2 Medindo 15cm de largura com 1,8m de comprimento em repouso, contendo massa por unidade de 21,8g. Confeccionada em fios 100% algodão cru ou misto, com acabamento sem fios soltos, espessura e textura uniformes, com elasticidade e maciez adequadas à sua finalidade. Aparência uniforme,	pacote	17		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

	bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, falhas, lanugem e outros defeitos que possam afetar a sua finalidade. acondicionada em pacotes que mantenham sua integridade, com número de lote, procedência, validade e demais informações conforme NBR 14056:2002. apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA. Pacote com no mínimo 12 rolos.				
69	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2 Medindo 20cm de largura com 1,8m de comprimento em repouso, contendo massa por unidade de 21,8g. Confeccionada em fios 100% algodão cru ou misto, com acabamento sem fios soltos, espessura e textura uniformes, com elasticidade e maciez adequadas à sua finalidade. Aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, falhas, lanugem e outros defeitos que possam afetar a sua finalidade. acondicionada em pacotes que mantenham sua integridade, contendo 12 unidades, com número de lote, procedência, validade e demais informações conforme NBR 14056:2002. apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA. Pacote com no mínimo 12 rolos.	pacote	17		
70	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 13L confeccionada em material resistente, com bocal que permita a colocação do resíduo sem contato da mão com a caixa. o coletor deve ser dotado de tampa para fechamento e alças que permitam seu manuseio seguro. coloração externa amarela, com limite de enchimento, símbolo de material infectante e demais inscrições e requisitos conforme NBR 13853:1997. Apresentar registro no ministério da	unidade	20		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

	saúde/ANVISA				
71	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM TECIDO NÃO TECIDO 40X40CM Fenestrado, descartável. Fabricado em polipropileno, viscose e polietileno. contendo dados de identificação, lote, validade e registro no ministério da saúde.	unidade	150		
72	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G com agulha em bisel trifacetado e ponta biangular, cânula em biomaterial teflon ou poliuretano. Estéril, atóxico e apirogênico. Embalagem unitária contendo dados de identificação e lote. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA. Caixa com 100 unidades.	caixa	01		
73	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G com agulha em bisel trifacetado e ponta biangular, cânula em biomaterial teflon ou poliuretano. Estéril, atóxico e apirogênico. Embalagem unitária contendo dados de identificação e lote. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA. Caixa com 100 unidades.	caixa	01		
74	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G com agulha em bisel trifacetado e ponta biangular, cânula em biomaterial teflon ou poliuretano. Estéril, atóxico e apirogênico. Embalagem unitária contendo dados de identificação e lote. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA. Caixa com 100 unidades.	caixa	01		
75	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO ADULTO confeccionado em PVC siliconado atóxico e flexível. Descartável. Embalado individualmente e esterilizado. Deve apresentar Registro na ANVISA.	unidade	50		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

76	COLETOR DE URINA sistema fechado, bolsa coletora com capacidade de 2000 ml, material plástico transparente na frente e opaco no verso, com válvula antirefluxo, pinça corta-fluxo, prendedor, extensor com aproximadamente 1.20m de comprimento, membrana em látex autocicatrizante, alça de sustentação ao leito, tubo de esvaziamento, com conector universal e tampa protetora, uso único, estéril, atóxico e apirogênico.	unidade	30		
77	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA confeccionado em tecido 100% algodão ou misto derivado de celulose em até 50%, com quatro camadas de gaze fixadas entre si, evitando deslizamentos. Tamanho de 45 x 50cm, com peso mínimo de 25g por unidade. Altamente absorvente, isento de impurezas, cor branca, com alça de fixação, fio radiopaco e bordas devidamente acabadas para evitar desfiamento. Pacote contendo dados de identificação, lote, número de camadas. Pacote com no mínimo 50 unidades	pacote	10		
78	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL confeccionada com 11 fios/cm ² , em tamanho 10x10cm fechada e 20x40cm aberta. Com 5 dobras voltadas para dentro e 8 camadas, deve possuir peso mínimo de 1,8g por unidade. Pacote contendo dados de identificação, lote. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA. Pacote com 10 unidades	pacote	2.000		
79	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA confeccionada com 13 fios/cm ² , em tamanho 10x10cm fechada e 20x40cm aberta. Com 5 dobras voltadas para dentro e 8 camadas, deve possuir peso mínimo de 1,8g por unidade. Pacote contendo dados de identificação, lote.	pacote	30		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

	Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA. Pacote com 500 unidades				
80	CURATIVO EXTRAGRADE RESPIRÁVEL TRANSPARENTE, DIMENSÕES 50MM X 76MM Resistente a água, microperfurado e hipoalergênico. Caixa com no mínimo 10 unidades.	caixa	20		
81	CURATIVO RESPIRÁVEL TRANSPARENTE, DIMENSÕES 19MM X 76MM Caixa com no mínimo 35 unidades.	caixa	10		
82	ESCOVA CERVICAL Descartável, confeccionada em material atóxico, cerdas de nylon macias em formato cônico, haste flexível e resistente com ponta segura/arredondada. Produto de uso único, embalado individualmente, esterilizado ou de limpeza garantida, com registro ativo na ANVISA. Pacote com 100 unidades	pacote	03		
83	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO ADULTO Com pera de silicone e base metálica em aço inox. indicado para utilização em procedimentos de ECG em repouso ou esforço. Pacote com 50 unidades.	pacote	20		
84	EQUIPO MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR E PONTO DE INFUSÃO LATERAL TIPO Y com membrana autocicatrizante, estéril. Fabricado em PVC flexível e incolor. Deve possuir controlador de fluxo tipo pinça rolete, câmara transparente para visualização de gotejamento e conexão luer slip. Tubo com 1,5m de comprimento. Embalagem unitária contendo dados de identificação, procedência e lote apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA.	unidade	2.000		
85	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO DESCARTÁVEL	unidade	100		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

	MÉDIO Produzido em poliestireno cristal. valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável.				
86	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO DESCARTÁVEL PEQUENO Produzido em poliestireno cristal. valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável.	unidade	220		
87	ESPÉCULO AURICULAR 2.5MM descartável para otoscópio, tamanho 2.5mm (pediátrico/infantil), material plástico rígido e atóxico, bordas lisas e polidas para conforto do paciente, de uso único (descartável), transparente ou preto. Compatível com otoscópios de encaixe padrão. "Compatível com otoscópio mini Mikatos"	unidade	2.500		
88	ESPÉCULO AURICULAR 4.0MM descartável para otoscópio, tamanho 4.0mm (pediátrico/infantil), material plástico rígido e atóxico, bordas lisas e polidas para conforto do paciente, de uso único (descartável), transparente ou preto. Compatível com otoscópios de encaixe padrão. "Compatível com otoscópio mini Mikatos"	unidade	2.500		
89	ESTETOSCÓPIO ADULTO biauricular adulto, de alta sensibilidade, com auscultador de duplo cabeçote (diafragma e sino) em aço inox ou liga de alumínio, diafragma antifrio, olivas macias e tubo em "Y" de PVC atóxico. Deve possuir registro ANVISA.	unidade	10		
90	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	unidade	10		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

	alta sensibilidade acústica, hastes anatômicas em aço inox, auscultador de tamanho reduzido, tubos em "Y" flexíveis, olivas macias (silicone/PVC) e diafragma ajustável para sons de alta/baixa. Deve possuir registro na ANVISA.				
91	ESPÁTULA DE AYRE Produzida em madeira ou plástico, descartável, não estéril. Deve possuir pontas arredondadas (uma em formato de "V" e outra arredondada/reta) para coleta de material endocervical e exocervical. Deve ser lisa, bem acabada, sem rebarbas ou defeitos que possam ferir a paciente. Dimensões aproximadas: 18 cm x 0,5 cm. Acondicionada em pacote com 100 unidades. Deve ter registro na ANVISA.	pacote	03		
92	EXTENSOR MULTIVIAS 2 VIAS, estéril embalagem unitária contendo dados de identificação, número de lote, validade e registro na ANVISA	unidade	150		
93	EXTENSOR DE CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Comprimento 2 metros.	unidade	50		
94	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2.0 COM AGULHA 20mm. Fabricado em poliamida (nylon) monofilamentar, cor preta. Estéril em raio gama, com 45cm de comprimento. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA. Caixa com no mínimo 24 unidades.	caixa	03		
95	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3.0 COM AGULHA 20mm. Fabricado em poliamida (nylon) monofilamentar, cor preta. Estéril em raio gama, com 45cm de comprimento. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA. Caixa com no mínimo 24 unidades.	caixa	03		
96	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 4.0 COM AGULHA 20mm. Fabricado em poliamida (nylon)	caixa	02		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

	monofilamentar, cor preta. Estéril em raio gama, com 45cm de comprimento. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA. Caixa com no mínimo 24 unidades.				
97	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 5.0 COM AGULHA 20mm. Fabricado em poliamida (nylon) monofilamentar, cor preta. Estéril em raio gama, com 45cm de comprimento. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA. Caixa com no mínimo 24 unidades.	caixa	02		
98	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3. 0, COM AGULHA 30mm Fabricado em poliamida (nylon) monofilamentar, cor preta. Estéril em raio gama, com 45cm de comprimento. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA. Caixa com no mínimo 24 unidades	caixa	01		
99	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY – FRASCO 100ML: Solução para fixação de lâminas, indicada para esfregaços cérvico-vaginais (Papanicolaou) e outros materiais citológicos. Composição à base de álcool etílico (aprox. 95%) e polietilenoglicol (Carbowax), que garante a fixação, preservação e integridade da estrutura celular. Apresentação em frasco aerossol com válvula atomizadora (spray) de 100ml. O produto deve apresentar registro na ANVISA	unidade	05		
100	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM Contendo dados de identificação, lote e validade. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA. Galão com 5kg.	galão	02		
101	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO 100% algodão, absorvente, sem corante. Caixa com no mínimo 75 unidades.	caixa	30		
102	ODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. Líquido límpido, castanho -avermelhado,	frasco	05		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

	a base de polivinilpirrolidona iodo em solução degermante. Apresentar registro na ANVISA. Frasco com 1000ml.				
103	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 Em aço inox ou aço carbono, estéril, descartável, embalada individualmente em forma de sachê com abertura asséptica. Apresentar dados de identificação, lote, validade e registro no ministério da saúde. Caixa com 100 unidades.	caixa	02		
104	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 Em aço inox ou aço carbono, estéril, descartável, embalada individualmente em forma de sachê com abertura asséptica. Apresentar dados de identificação, lote, validade e registro no ministério da saúde. Caixa com 100 unidades.	caixa	02		
105	LANCETA SIMPLES EM FORMATO UNIVERSAL - TAMANHO 28G ultra fina e com ponta trifacetada.Com dispositivo de segurança. Estéril. Caixa com 100 unidades.	caixa	20		
106	LÂMINA PARA CITOLOGIA Material: Vidro incolor, com borda fosca/lapidada em uma das extremidades para identificação. Dimensões: Aproximadamente 25mm x 75mm (padrão microscopia). Espessura: 1,0mm a 1,2mm. Características: Descartável, limpa, seca, separada com papel manteiga (interfolhada) para evitar aderência. Caixa com 50 unidades, equipada com sílica gel para controle de umidade.	caixa	04		
107	LENÇOL DESCARTÁVEL Em TNT para uso em maca hospitalar/ambulância. Medidas: 2mX90cm	unidade	200		
108	LUVA DE PROCEDIMENTOS DE LATÉX – TAMANHO PP	caixa	30		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

	Com pó. Caixa contendo dados de identificação e número de lote. Deve apresentar registro vigente na ANVISA. Caixa com 100 unidades				
109	LUVA DE PROCEDIMENTOS DE LATÉX - TAMANHO P Com pó. Caixa contendo dados de identificação e número de lote. Deve apresentar registro vigente na ANVISA. Caixa com 100 unidades	caixa	30		
110	LUVA DE PROCEDIMENTOS DE LATÉX - TAMANHO M Com pó. Caixa contendo dados de identificação e número de lote. Deve apresentar registro vigente na ANVISA. Caixa com 100 unidades	caixa	40		
111	LUVA DE PROCEDIMENTOS DE LATÉX – TAMANHO G Com pó. Caixa contendo dados de identificação e número de lote. Deve apresentar registro vigente na ANVISA. Caixa com 100 unidades	caixa	10		
112	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL – TAMANHO M Descartável, isenta de pó, atóxica, apirogênica, ambidestra. Aprovada pelo ministério do trabalho. Caixa com 100 unidades.	caixa	30		
113	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL – TAMANHO G Descartável, isenta de pó, atóxica, apirogênica, ambidestra. Aprovada pelo ministério do trabalho. Caixa com 100 unidades	caixa	30		
114	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – TAMANHO Nº 6.5 Esterilizada a raio gama, cor natural, fabricada em látex natural, com textura e pó absorvível. Cada par deve ser embalado individualmente em embalagem que contenha dados de identificação, lote, validade e data de esterilização.	par	50		
115	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – TAMANHO Nº 7 Esterilizada a raio gama, cor natural, fabricada em látex natural, com textura e pó absorvível. Cada par deve ser embalado	par	50		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

	individualmente em embalagem que contenha dados de identificação, lote, validade e data de esterilização.				
116	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – TAMANHO Nº 7.5 Esterilizada a raio gama, cor natural, fabricada em látex natural, com textura e pó absorvível. Cada par deve ser embalado individualmente em embalagem que contenha dados de identificação, lote, validade e data de esterilização.	par	100		
117	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – TAMANHO Nº 8 Esterilizada a raio gama, cor natural, fabricada em látex natural, com textura e pó absorvível. Cada par deve ser embalado individualmente em embalagem que contenha dados de identificação, lote, validade e data de esterilização.	par	50		
118	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – TAMANHO Nº 8.5 Esterilizada a raio gama, cor natural, fabricada em látex natural, com textura e pó absorvível. Cada par deve ser embalado individualmente em embalagem que contenha dados de identificação, lote, validade e data de esterilização.	par	50		
119	ÓLEO DERMOPROTETOR PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS A base de AGE (ácidos graxos essenciais), lecitina de Soja, óleo de copaíba, óleo de melaleuca, TCM (triglicerídeos de cadeia média), vitamina A e vitamina E que hidrata e revitaliza a pele. Frasco com 100ml.	frasco	05		
120	OXÍMETRO DE DEDO Portátil com visor OLED, para monitoramento de saturação de oxigênio e pulso, incluindo certificação ANVISA/INMETRO e garantia mínima de 12 meses	unidade	05		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

121	PAPEL GRAU CIRÚRGICO termoselável, tamanho 20cm x 100m, indicada para esterilização (autoclave a vapor/óxido de etileno), com gramatura $\geq 60\text{g/m}^2$. Composta por papel de celulose pura e filme laminado (poliéster/polipropileno), com indicador químico classe 1. Deve garantir barreira microbiana, abertura asséptica e atender normas da Anvisa.	rolo	05		
122	PAPEL CREPADO 50X50CM, GRAMATURA 60G/M ² indicado para empacotamento de todos os materiais a serem esterilizados em autoclave a vapor, óxido de etileno ou por radiação gama, com barreira microbiana eficaz através da porosidade, eficiente na filtração bacteriana, maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro, biodegradável e incinerável, confeccionado em 100% celulose, atóxico e não irritante. Produto de uso único. Com registro na ANVISA. Caixa com 500 folhas.	caixa	01		
123	PROTETOR OCULAR ADULTO HIPOALERGÊNICO PARA OCLUSÃO OFTÁLMICA. Produzido com fita microporosa e almofada absorvente não aderente. Suave, hipoalergênico e que permita a respiração da pele. Caixa com 20 unidades	caixa	10		
124	PROTETOR OCULAR INFANTIL HIPOALERGÊNICO PARA OCLUSÃO OFTÁLMICA. Produzido com fita microporosa e almofada absorvente não aderente. Suave, hipoalergênico e que permita a respiração da pele. Caixa com 20 unidades	caixa	10		
125	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA – TAMANHO 10cm x 4,5m Cor branca. Deve permitir a respiração da pele, possuir ótima adesão.	rolo	40		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

	Embalagem unitária com capa protetora contendo dados de identificação, lote, validade. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA.				
126	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA – TAMANHO 2,5cm x 10m. Cor branca. Deve permitir a respiração da pele, possuir ótima adesão. Embalagem unitária com capa protetora contendo dados de identificação, lote, validade. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA.	rolo	400		
127	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA – TAMANHO 5cm x 4,5m. Cor branca. Deve permitir a respiração da pele, possuir ótima adesão. Embalagem unitária com capa protetora contendo dados de identificação, lote, validade. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA.	rolo	400		
128	SCALP Nº 21 Dispositivo aséptico com agulha siliconizada com bisel biangulados, tri facetado. Tubo vinílico transparente e atóxico. Asas de empunhadura/fixação flexíveis, que não quebrem durante a punção. Caixa com 100 unidades.	caixa	20		
129	SCALP Nº 23 Dispositivo aséptico com agulha siliconizada com bisel biangulados, tri facetado. Tubo vinílico transparente e atóxico. Asas de empunhadura/fixação flexíveis, que não quebrem durante a punção. Caixa com 100 unidades.	caixa	20		
130	SCALP Nº 25 Dispositivo aséptico com agulha siliconizada com bisel biangulados, tri facetado. tubo vinílico transparente e atóxico. Asas de empunhadura/fixação flexíveis, que não quebrem durante a punção. Caixa com 100 unidades.	caixa	2		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

131	SCALP Nº 27 Dispositivo asepto com agulha siliconizada com bisel biangulados, tri facetado. tubo vinílico transparente e atóxico. Asas de empunhadura/fixação flexíveis, que não quebrem durante a punção. Caixa com 100 unidades.	caixa	2		
132	SERINGA 10ML, SEM AGULHA. Estéril, com escala gravada, precisa e visível, uso único, transparente, atóxica. Êmbolo deslizável e ajustado ao corpo da seringa, impedindo entrada de ar. Embalagem individual contendo dados de identificação, e lote. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA.	unidade	2.000		
133	SERINGA 20ML, SEM AGULHA. Estéril, com escala gravada, precisa e visível, uso único, transparente, atóxica. Êmbolo deslizável e ajustado ao corpo da seringa, impedindo entrada de ar. Embalagem individual contendo dados de identificação, e lote. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA.	unidade	500		
134	SERINGA 5ML, SEM AGULHA. Estéril, com escala gravada, precisa e visível, uso único, transparente, atóxica. Êmbolo deslizável e ajustado ao corpo da seringa, impedindo entrada de ar. Embalagem individual contendo dados de identificação, e lote. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA.	unidade	2.500		
135	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML, COM AGULHA CALIBRE 6MMX0,25MM. Estéril, com graduação de 1 em 1 unidade, precisa e visível, uso único, transparente, atóxica. Êmbolo deslizável e ajustado ao corpo da seringa, impedindo entrada de ar. Embalagem contendo dados de identificação, data de validade, número de lote e registro na ANVISA.	unidade	1.000		
136	SERINGA UROLÓGICA	unidade	100		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

	Seringa descartável com capacidade de 60 ml, estéril, atóxica e apirogênica. Confeccionada em polipropileno transparente, com cilindro siliconizado para deslizamento suave e preciso do êmbolo. Deve possuir escala de graduação permanente e legível, com marcações de 1 em 1 ml ou 5 em 5 ml, traços longos e numeração de 10 em 10 ml. O êmbolo deve possuir anel de retenção para evitar desprendimento e trava de segurança. Bico tipo Cateter (tipo Uro/irriga) para conexão segura em sondas vesicais. Embalagem individual tipo "pétala" ou papel grau cirúrgico, de fácil abertura asséptica. Com registro ativo na ANVISA.				
137	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA 0,2% de digluconato de clorexedine. Deve apresentar registro na ANVISA. Frasco com 100ml	frasco	24		
138	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% Para curativo Frasco com 500ml	frasco	112		
139	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% Para curativo Frasco com 100ml	frasco	240		
140	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico, siliconizada, superfície lisa, transparente, ponta arredondada com orifícios laterais, com conector universal e válvula de controle de vácuo, embalagem individual, com registro ANVISA.	unidade	10		
141	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico, siliconizada, superfície lisa, transparente, ponta arredondada com orifícios laterais, com conector universal e válvula de controle de vácuo, embalagem individual, com registro ANVISA.	unidade	10		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

142	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico, siliconizada, superfície lisa, transparente, ponta arredondada com orifícios laterais, com conector universal e válvula de controle de vácuo, embalagem individual, com registro ANVISA.	unidade	10		
143	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16 Material: látex siliconizado, estéril, atóxica; balão simétrico de alta resistência, ponta atraumática, orifícios laterais polidos, válvula de vedação eficiente (luer ou cônica), uso adulto/pediátrico, para cateterismo vesical de demora, embalagem individual asséptica, capacidade do balão (ex: 5ml ou 30ml).	unidade	20		
144	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 18 Material: látex siliconizado, estéril, atóxica; balão simétrico de alta resistência, ponta atraumática, orifícios laterais polidos, válvula de vedação eficiente (luer ou cônica), uso adulto/pediátrico, para cateterismo vesical de demora, embalagem individual asséptica, capacidade do balão (ex: 5ml ou 30ml).	unidade	20		
145	SONDA URETRAL Nº 10 tipo Nelaton para sondagem vesical de alívio, confeccionada em PVC atóxico, apirogênico, flexível e transparente. Superfície lisa, ponta arredondada e fechada, com dois orifícios ovais opostos (contra laterais) isentos de rebarbas. Comprimento aproximado de 40 cm. Possui conector universal na extremidade proximal (com tampa). Produto estéril, descartável (uso único), esterilizado por Raio Gama ou Óxido de Etileno. Embalagem individual tipo "pétala" (asséptica), contendo número do lote, validade e registro na ANVISA.	unidade	10		
146	SONDA URETRAL Nº 12 tipo Nelaton para sondagem vesical de	unidade	20		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

	alívio, confeccionada em PVC atóxico, apirogênico, flexível e transparente. Superfície lisa, ponta arredondada e fechada, com dois orifícios ovais opostos (contra laterais) isentos de rebarbas. Comprimento aproximado de 40 cm. Possui conector universal na extremidade proximal (com tampa). Produto estéril, descartável (uso único), esterilizado por Raio Gama ou Óxido de Etileno. Embalagem individual tipo "pétala" (asséptica), contendo número do lote, validade e registro na ANVISA.				
147	SONDA URETRAL Nº 14 tipo Nelaton para sondagem vesical de alívio, confeccionada em PVC atóxico, apirogênico, flexível e transparente. Superfície lisa, ponta arredondada e fechada, com dois orifícios ovais opostos (contra laterais) isentos de rebarbas. Comprimento aproximado de 40 cm. Possui conector universal na extremidade proximal (com tampa). Produto estéril, descartável (uso único), esterilizado por Raio Gama ou Óxido de Etileno. Embalagem individual tipo "pétala" (asséptica), contendo número do lote, validade e registro na ANVISA.	unidade	10		
148	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Com sensor de alta precisão, ponta flexível, formato anatômico, leve e portátil, visor display LCD de fácil leitura, digital. Faixa de medição entre 32,0° C a 42,9° C. Tempo de leitura inferior a 60 segundos. Resolução: 1,0° C. Alimentação: Bateria substituível (tipo botão - LR41 ou equivalente). À prova d'água. Funcionalidades: Sinal sonoro de aviso (início e fim da medição). Memória da última medição. Desligamento automático após o uso. Indicador de bateria fraca. Material: Plástico rígido no corpo e silicone/material emborrachado na ponta flexível, atóxico. Registro na ANVISA e selo de calibração INMETRO.	unidade	10		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

	Acompanha estojo rígido protetor para acondicionamento e transporte. Manual de instruções em português. Embalagem individual original, lacrada, contendo identificação do fabricante, número do lote e data de validade.				
149	TRENA/FITA MÉTRICA ANTOPOMÉTRICA em fibra de vidro inelástica e maleável, retração automática e trava de fixação da fita. Comprimento mínimo de 150cm.	unidade	10		
150	TUBO PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL 03 "Tubo endotraqueal com cuff (balonete de alto volume e baixa pressão), em PVC atóxico, transparente e siliconizado, radiopaco, com orifício de Murphy, ponta atraumática, conector universal 15mm, estéril, descartável. Registro ANVISA."	unidade	05		
151	TUBO PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL 3.5 "Tubo endotraqueal com cuff (balonete de alto volume e baixa pressão), em PVC atóxico, transparente e siliconizado, radiopaco, com orifício de Murphy, ponta atraumática, conector universal 15mm, estéril, descartável. Registro ANVISA."	unidade	05		
152	TUBO PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL 04 "Tubo endotraqueal com cuff (balonete de alto volume e baixa pressão), em PVC atóxico, transparente e siliconizado, radiopaco, com orifício de Murphy, ponta atraumática, conector universal 15mm, estéril, descartável. Registro ANVISA."	unidade	05		
153	TUBO PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL 4.5 "Tubo endotraqueal com cuff (balonete de alto volume e baixa pressão), em PVC atóxico, transparente e siliconizado, radiopaco, com orifício de Murphy, ponta atraumática, conector universal 15mm, estéril, descartável. Registro ANVISA."	unidade	05		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

154	TUBO PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL 05 "Tubo endotraqueal com cuff (balonete de alto volume e baixa pressão), em PVC atóxico, transparente e siliconizado, radiopaco, com orifício de Murphy, ponta atraumática, conector universal 15mm, estéril, descartável. Registro ANVISA."	unidade	05		
155	TUBO PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL 06 "Tubo endotraqueal com cuff (balonete de alto volume e baixa pressão), em PVC atóxico, transparente e siliconizado, radiopaco, com orifício de Murphy, ponta atraumática, conector universal 15mm, estéril, descartável. Registro ANVISA."	unidade	05		
156	TUBO PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL 6.5 "Tubo endotraqueal com cuff (balonete de alto volume e baixa pressão), em PVC atóxico, transparente e siliconizado, radiopaco, com orifício de Murphy, ponta atraumática, conector universal 15mm, estéril, descartável. Registro ANVISA."	unidade	05		
157	TUBO PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL 07 "Tubo endotraqueal com cuff (balonete de alto volume e baixa pressão), em PVC atóxico, transparente e siliconizado, radiopaco, com orifício de Murphy, ponta atraumática, conector universal 15mm, estéril, descartável. Registro ANVISA."	unidade	05		
158	TUBO PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL 7.5 "Tubo endotraqueal com cuff (balonete de alto volume e baixa pressão), em PVC atóxico, transparente e siliconizado, radiopaco, com orifício de Murphy, ponta atraumática, conector universal 15mm, estéril, descartável. Registro ANVISA."	unidade	05		
159	TUBO PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL 08 "Tubo endotraqueal com cuff (balonete de alto volume e baixa pressão), em	unidade	05		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

	PVC atóxico, transparente e siliconizado, radiopaco, com orifício de Murphy, ponta atraumática, conector universal 15mm, estéril, descartável. Registro ANVISA."				
160	TUBO PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL 8.5 "Tubo endotraqueal com cuff (balonete de alto volume e baixa pressão), em PVC atóxico, transparente e siliconizado, radiopaco, com orifício de Murphy, ponta atraumática, conector universal 15mm, estéril, descartável. Registro ANVISA."	unidade	05		
161	VASELINA LÍQUIDA DE GRAU FARMACÊUTICO, Frasco contendo dados de identificação, lote e validade. Frasco de 100ml.	frasco	30		
162	VASELINA SÓLIDA DE GRAU FARMACÊUTICO. Tubo contendo dados de identificação, lote e validade. Tubo com no mínimo 35g.	tubo	20		
163	Guia para intubação traqueal, (<i>bougie</i>) (introdutor elástico) ou fio guia, dispositivo auxiliar flexível, estéril.	Unidade	5		
164	Cinto de segurança tipo aranha confeccionado em fita 100% poliamida de 0,50mm com fecho em velcro, em cores padronizada tamanho adulto. Medidas aproximadas comprimento 170cmx espessura 1cmx 80cm largura (ou maior).	Unidade	5		
165	Imobilizador de cabeça adulto produzido em ABS é preso com tiras autocolantes ao tecido que reveste a prancha, com 2 cintos de imobilização regulável para testa e queixo. Resistente a impacto com orifício auricular de 80mm em espuma de vinil emborrachada, em permeável e lavável. Base fixada na prancha 40x26cm, laterais fixadas na base 23,5x14x6cm.	Unidade	5		
166	Metronidazol 250mg	Comp	1.200		
167	Brexpiprazol 1mg	Comp	1.500		
168	Ceftriaxona 500mg	Ampola	50		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

169	Levodropropizina 6mg/ml	Frasco	100		
170	Ambroxol 30mg/5ml - Adulto	Frasco	100		
171	Ambroxol 15mg/5ml - Infantil	Frasco	100		
172	Maleato de Bronfeniramina 12mg + Cloridrato de Filefrina 15mg	Comp	500		
173	Bronfeniramina + Fenilefrina 20ml NEO	Frasco	50		
174	Salbutamol 100mcg	Frasco	20		
175	Teste Rápido Covid-19 + Influenza A+B	Unidade	100		
176	Quetiapina 50mg	Comp	5000		
177	Zolpiden 10mg	Comp	1200		
178	Candesartana cilexetila 16mg	Comp	5100		
179	Candesartana cilexetila 8mg	Comp	600		
180	Fumarato formoterol + Budesonida 12/400mcg com inalador	Comp	5000		

Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE
PREGÃO N.º
DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO III

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE
PREGÃO N.º

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxxx, na modalidade de Pregão, sob o nº/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO V

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE
PREGÃO N°

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº, Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO VI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE
PREGÃO N °

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº./2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. /2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. /2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de São Jorge/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ de _____ de 2026.

DECLARANTE
EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO X
Minuta da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE E ..., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º91.566.851/0001-51, com Sede Administrativa na Avenida Daltro Filho, 901, Centro, São Jorge - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DANILO SALVALAGGIO, portador do CPF 589.884.240-34, RG sob nº 1017384148**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Presencial n.º .../2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ATA tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº .../2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

I - Quantidades máximas possíveis para aquisição:

Item	Descrição	Quantidades máximas possíveis de contratação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

II - Os itens 3, 4, 9, 10, 17, 23, 24, 29, 30, 32, 35, 41, 42, 45, 46, 47, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179 e 180, os quais não consta na descrição do item: “pode ser similar”, serão aceitos somente éticos/genéricos (esta observação compete somente para os itens de 1 a 48 e 166 a 180, os demais, não seguem esta regra).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

III – Os medicamentos e materiais deverão ser entregues nas formas, quantidades, local e prazos estabelecidos, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.

IV – Os quantitativos indicados na tabela acima são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

V – Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Parque, nº 221, Centro – São Jorge/RS, nos horários entre 07:30h às 11:30h e 13h00 às 17h00.

VI – Quanto a data de validade dos medicamentos, serão aceitos os medicamentos que a partir da data de entrega terão validade mínima de 12 meses. Ainda, deverão vir acompanhados de carta de compromisso de troca em caso de validade inferior a 12 meses. Antes de efetuar o envio dos produtos deverá ser efetuada consulta ao farmacêutico municipal, por meio telefônico ou digital, para certificar-se acerca da data de validade dos medicamentos e da carta de compromisso de troca.

VII – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

VIII – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

IX – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e da proposta da empresa registrada, que é parte integrante desta ata, sendo os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidades máximas possíveis de contratação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Parágrafo único. Os preços Registrados são considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada



qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da COMPROMITENTE FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

I - Caberá à COMPROMITENTE FORNECEDORA, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para executar os procedimentos de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao fornecimento respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer fornecimento impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

II – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

I - O acompanhamento e fiscalização do fornecimento, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a - Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Parque, nº 221, Centro – São Jorge/RS, nos horários entre 07:30h às 11:30h e 13h00 às 17h00, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação do Município, livre de frete e descarga, oportunidade em que o servidor responsável conferirá quanto à conformidade com o Edital.

b - No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços conferirá e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.

c - Caso os itens não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

d - Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o que ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.

e - Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

f - As ampolas que acondicionam os respectivos medicamentos deverão ser de vidro.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

g – Na entrega dos medicamentos/materiais, os mesmos deverão estar embalados ou protegidos individualmente ou em caixas, ou seja, lacrados, para que não ocorra contaminação.

h - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior 12 meses, sob pena de não serem recebidos ou, após recebidos e constatada a irregularidade, devolvidos

i – No ato de entrega dos produtos a empresa deverá fornecer o Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), (para cada item) impressos e entregues para a Farmacêutica do Município, sob pena de os mesmos serem considerados não recebidos pela Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

j – As empresas licitantes deverão fornecer à Farmácia do Município de São Jorge, mediante o e-mail farmacia@saojorge.rs.gov.br a relação dos itens vencedores com as respectivas quantidades por caixa, na impossibilidade de fracionamento, como forma de possibilitar a relação dos pedidos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a Assinatura da Ata de Registro de Preços.

l - Os materiais deverão estar de acordo com as especificações constantes no edital e com as amostras aprovadas.

II - O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao recebimento dos produtos e a verificação de sua conformidade, em conta bancária a ser fornecida pela COMPROMITENTE FORNECEDORA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

III - Fica a Compromitente Fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

IV - Fica a Compromitente Fornecedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

V - A inadimplência da Compromitente Fornecedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

VI - Em caso de reclamação trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

Caberá a Compromitente Fornecedora:

I - Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para o fornecimento de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o fornecimento não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do fornecimento, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos fornecimentos realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

IX – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso no fornecimento dos produtos, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III – Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação do fornecimento. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Jorge pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

a - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que: que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:
a - Acidentes que impliquem retardamento na execução do fornecimento, sem culpa da Compromitente Fornecedora.
b - Falta ou culpa do Município.
c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente fornecedora a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações que julgar(em) necessários. E anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Fornecimentos incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II - O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b)- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº .../2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Nº .../2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

São Jorge - RS, ... de de 2026.

DANILO SALVALAGGIO
PREFEITO MUNICIPAL.

COMPROMITENTE FORNECEDORA